

## NOME DA AÇÃO DE FORMAÇÃO

**Decreto Legislativo Regional, n.º 5/2023/A, de 17 de fevereiro, sobre a Educação Inclusiva: as suas implicações organizacionais e pedagógicas**

**DESTINATÁRIOS:** Docentes dos seguintes grupos disciplinares – 300] Português [310] Latim e Grego [320] Francês [330] Inglês [340] Alemão [350] Espanhol [400] História [410] Filosofia [420] Geografia [430] Economia e Contabilidade [500] Matemática [510] Física e Química [520] Biologia e Geologia [530] Educação Tecnológica [540] Electrotecnia [550] Informática [600] Artes Visuais [610] Música [620] Educação Física do 3º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

**Total de Horas previstas:** 16 horas presenciais.

**Calendarização:** 4 a 7 de julho

**Local de Realização:** ESAQ

**Área em que se inscreve a Ação:** Educação Inclusiva (Ciências da Educação)

## RAZÕES JUSTIFICATIVAS DA AÇÃO

O Decreto Legislativo Regional, n.º 5/2023/A, de 17 de fevereiro, implementa, no contexto da Região Autónoma dos Açores, um Modelo de Educação Inclusiva que visa promover uma educação de qualidade acessível a todas as crianças e a todos os alunos, numa cultura escolar que deve valorizar e reconhecer a diversidade que a habita. Assim sendo, este novo paradigma pressupõe o estabelecimento de princípios orientadores, em torno dos quais se devem organizar as diversas unidades orgânicas do sistema educativo Açoreano.

Esta nova abordagem, em termos de política educativa, pretende reforçar a necessidade de cada escola reconhecer na diversidade dos seus alunos a sua mais-valia, mas garantindo a equidade inclusiva e o sucesso educativo, em linha com os objetivos do desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU).

Criar condições para a implementação de uma educação inclusiva, no contexto organizativo e pedagógico das escolas, implica um conjunto de mudanças, mudanças essas que se encontram plasmadas no Decreto Legislativo Regional, n.º 5/2023/A, de 17 de fevereiro.

Este novo normativo realça a importância de as escolas conhecerem as barreiras que cada aluno possa ter, independentemente de existência de um diagnóstico feito em torno de uma

perturbação de aprendizagem específica e/ou outra de carácter permanente, no acesso ao currículo e às aprendizagens, garantindo a eficácia das respostas educativas à situação específica de cada um destes alunos.

Nesta perspetiva, considera-se importante criar um espaço de reflexão/discussão, acerca das mudanças introduzidas, por esta recente legislação, entre os docentes do ensino regular, e que suscitem questões em relação, nomeadamente, aos princípios e valores que sustentam a Educação Inclusiva, preconizada no Decreto Legislativo Regional nº 5/2023/A; que medidas educativas de suporte à aprendizagem e à inclusão estão previstas e que podem ser aplicadas aos alunos, que delas necessitem; e quais são os recursos necessários para a sua implementação.

Numa perspetiva de aliar a teoria à prática, pretendemos criar um espaço de discussão e debate, entre os diretores de turma (3º ciclo e do Secundário) e os docentes de turma da ESAQ, tendo como objecto de reflexão o atual Decreto Legislativo Regional, sobre Educação Inclusiva.

Com esta Formação pretende-se que os docentes, a partir da análise de casos práticos de crianças/jovens com dificuldades de aprendizagem, caracterizem o seu perfil educativo, considerando as suas potencialidades e dificuldades e sugiram (possíveis) medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, que promovam um sucesso educativo equitativo.

#### OBJECTIVOS A ATINGIR

- I. Criar um espaço de análise reflexiva conjunta, acerca dos princípios orientadores do Decreto Legislativo Regional, n.º 5/2023/A, de 17 de fevereiro, bem como das suas implicações, na organização das escolas e nas práticas educativas inclusivas.
- II. Analisar as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão e o processo de mobilização dessas medidas, numa perspetiva de intervenção multinível a partir do modelo pedagógico – desenho universal de aprendizagem (DUA).
- III. Conhecer os recursos específicos (humanos e organizacionais), necessários para a sua implementação.
- IV. Analisar casos práticos de alunos com dificuldades de aprendizagem e produzir materiais de resposta a essas dificuldades (de acordo com o Decreto Legislativo Regional, n.º 5/2023/A).

## CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- I. Decreto Legislativo Regional, n. 5/2023/A, de 17 de fevereiro: mudanças mais significativas e clarificação de conceitos – 3 horas (Sessão I).
- II. Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (Medidas Universais; Seletivas e Adicionais) e o modelo DUA – 2 horas + 1 hora/trabalho de grupo/análise de casos práticos de alunos com dificuldade de aprendizagem (Sessão II).
- III. Processo de identificação e mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (Relatório Técnico-Pedagógico e Programa Educativo Individual) – 2 horas + 1 hora/trabalho de grupo/ análise de casos práticos de alunos com dificuldade de aprendizagem (Sessão III).
- IV. Adaptações no processo de avaliação das aprendizagens - 2 horas + 1 hora e 30 minutos/ análise de casos práticos de alunos com dificuldade de aprendizagem (Sessão IV).
- V. Recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão (EMAEI) - 1 hora e apresentação dos Estudos de Caso ao grande grupo (em grande grupo) – 2 horas e 30 minutos (Sessão V).

## METODOLOGIA

Quanto à metodologia, privilegia-se a dinâmica de debate e de reflexão conjunta, tendo como suporte alguns materiais produzidos, pela formadora, e recorrendo às experiências e práticas dos formandos. Por conseguinte, a dinâmica formativa, convocada, visa promover momentos de problematização/contextualização, em torno das implicações organizacionais e pedagógicas do novo Decreto Legislativo Regional, sobre a Educação Inclusiva, n.º 5/2023/A, implementado recentemente, na Região Autónoma dos Açores.

Na componente prática privilegiar-se-á a apresentação e discussão de casos bem como o apoio ao trabalho dos formandos solicitado ao longo das sessões.

## AVALIAÇÃO DOS FORMANDOS

Assim, a avaliação dos formandos terá incidência:

**(1) Critério – Participação/Contributos dos formandos (ao longo das sessões) 50%:**

- (a) Atitudes e valores (Relacionamento interpessoal/capacidade de partilha) 10%;
- (b) Dinâmica da participação individual e no grupo - 10%;
- (c) Pertinência e qualidade das intervenções - 10%;
- (d) Competências e capacidades (rigor científico, coerência, pertinência) - 10%;
- (e) Conhecimentos científicos demonstrados - 10%;

**(2) Critério - Componente de trabalho produzido 50%:**

- (a) Realização de trabalhos de grupo/ apresentação de um caso e aplicação de medidas educativas e adaptações ao processo de avaliação, de acordo com os contributos teórico-práticos, abordados pela Formadora/Decreto Lei Regional n.º 5/2023/A - (25%);
- (b) Relatório reflexivo (trabalho individual) - 30% - com os seguintes aspetos:
  - clareza de conteúdo 5%;
  - reflexão 10%;
  - Inovação 10%;

## AVALIAÇÃO DA AÇÃO

- Formulário de Avaliação a preencher pelos Formandos no final da Ação de Formação.
- Formulário de Avaliação a preencher pela Formadora.

## BIBLIOGRAFIA FUNDAMENTAL

Baptista, J. (2011). Introdução às ciências da educação: temas e problemas da educação inclusiva. Lisboa: Universidade Católica Editora.

De Moura, C. B. (2018). *Funções Executivas: Fundamentos da Aprendizagem e do Comportamento*. Clube de Autores.

Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A de 17 de fevereiro de 2023.

Direcção-Geral da Educação. (2017). Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória. Lisboa: Editorial do Ministério da Educação e Ciência.

Direcção-Geral da Educação. (2018). Manual de apoio à prática - para uma escola inclusiva. Lisboa: Ministério da Educação. Obtido em: [https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/EEspecial/manual\\_de\\_apoio\\_a\\_pratica.pdf](https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/EEspecial/manual_de_apoio_a_pratica.pdf)

Marinho, S. & Mirassol, M. C. (2017). Práticas de Educação Especial: Uma Outra Visão. *Sensos-E, I* (2). <http://sensos-e.esse.ipp.pt/?p=6548>

Pereira, F. (Coord., 2018). Para uma educação inclusiva. Manual de apoio à prática. Ministério da Educação/Direcção-Geral da Educação (DGE). Lisboa.

Silva, M (2011). Educação Inclusiva – um novo paradigma de Escola, *Revista Lusófona de Educação*, n. 919, p.119-134.

Understood. “Universal Design for Learning (UDL): What You Need to Know”. <https://www.understood.org/en/learning-thinking-differences/treatments-approaches/educational-strategies/universal-design-for-learning-what-it-is-and-how-it-works>

UNESCO. <https://en.unesco.org/gem-report/sdg-goal-4>

Willis, J. (M.D., M. Ed.) (2022). *Cooperative Learning is Needed NOW More than Ever*. radteach.com. <https://radteach.com/styled-15/styled-31/index.html>

## **Dados Profissionais/Formadora**

### **Formadora Responsável**

Maria Gabriela F. Carvalho Canastra

**Número de Registo de Acreditação:** CCPF/RFO-24168/08

### **Nas áreas e domínios:**

-B06 Educação Especial